

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 185 | Segunda-feira, 06/10/2025

Pautas	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	21
Ministro Augusto Nardes	21
Ministro Jorge Oliveira	24
Editais	27
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**
Sessão Ordinária de 08/10/2025, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 025.369/2020-2 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 016.866/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.
Representação legal: Júlio de Souza Comparini (OAB-SP 297.284) e Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149).
- 017.144/2025-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Excelência Terceirização e Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: Tainan de Oliveira Castro e Felipe Mafra Santana Leite, representando Excelência Terceirização e Serviços Ltda.

- 018.238/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Oliva Ltda.
Unidade jurisdicionada: Companhia Docas do Pará.
Representação legal: Mauro Jose Caldas Brasil (OAB-PA 017.410), representando Oliva Ltda.
- 018.429/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: Priscila Damasio Simões (OAB-DF 25.691), representando Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 002.581/2016-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.
Unidade Jurisdicionada: Município de Uruará/PA.
Responsável: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.
Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB-DF 32.261), representando Caixa Econômica Federal; Ana Carolina Mazoni (OAB-DF 31.606), representando Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.
- 016.119/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de São Gabriel da Palha/ES.
Representação legal: não há.
- 033.965/2023-4 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 003.183/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, Deputado Federal.
Unidade jurisdicionada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 015.076/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU e Procurador da Fazenda Nacional.
Unidade jurisdicionada: Conselho Curador dos Honorários Advocáticos.
Representação legal: não há.

- 016.617/2016-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação; Universidade Federal de Pelotas.
Responsáveis: Antônio César Gonçalves Borges; Fundação Simon Bolivar; Geraldo Rodrigues da Fonseca; Laura Beatriz Sarmiento da Fonseca; Mariana Holman Rodrigues da Fonseca; Maurício Pinto da Silva; Montebelluna Participações Ltda.; Ruluvi Participações Ltda.
Representação legal: Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Isabella Ribeiro Gonçalves (OAB-DF 65.024), Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), Hosana de Lima Sousa (OAB-DF 73.551) e outros, representando Ruluvi Participações Ltda.; Laura Beatriz Sarmiento da Fonseca e Mariana Holman Rodrigues da Fonseca, representando Geraldo Rodrigues da Fonseca; Cristiano Lages Baioco (OAB-RS 45.663), representando Maurício Pinto da Silva; Alice Pereira Sinnott (OAB-RS 91.286), Eduardo Pinto de Almeida (OAB-RS 60.542) e outros, representando Antônio César Gonçalves Borges; Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Montebelluna Participações Ltda.
- 017.304/2025-3 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município do Rio de Janeiro/RJ.
Representação legal: não há.
- 017.499/2025-9 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 017.889/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 039.949/2023-0 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 000.237/2022-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Joao Victor Dantas Paes de Andrade.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7ª Região/PE.
Responsáveis: Carlos Afonso Zaidan Filho; Daniel Jose Florencio de Melo; Mauro de Carvalho Paes de Andrade; Vanildo Rosendo da Silva.
Representação legal: Valdemir Alberis Bezerra Junior (OAB-PE 20.889), representando Carlos Afonso Zaidan Filho; João Victor Dantas Paes de Andrade e Rhuda Augusto Souza Jardim (OAB-PE 62.887), representando Mauro de Carvalho Paes de Andrade e João Victor Dantas Paes de Andrade.

- 004.063/2008-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Município do Natal/RN.
Responsáveis: Carlos Eduardo Nunes Alves; Construtora A Gaspar S/A; Elan Ferreira de Miranda; Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo; Heriberto Escolástico Bezerra Júnior; Ney Silveira Dias; Prefeitura Municipal de Natal-RN; Waldenir Xavier de Oliveira.
Representação legal: Erick Wilson Pereira (OAB-DF 20.519), representando Carlos Eduardo Nunes Alves; Lúcio Landim Batista da Costa (OAB-DF 40.009), Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB-DF 40.008) e outros, representando Heriberto Escolástico Bezerra Júnior; Fernando Pinheiro de Sá e Benevides (OAB-RN 9.444) e Carlos Santa Rosa D Albuquerque Castim (OAB-RN 1.566), representando Prefeitura Municipal do Natal - RN; Maria Izabel Costa Fernandes Rego de Souza (OAB-RN 6.109), Tamira Carminda Thomas de Araujo Figueiredo (OAB-RN 11.683B) e outros, representando Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo; Mário Gomes Teixeira (OAB-RN 4.083), representando Construtora A Gaspar S/A.
- 008.626/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
Representação legal: não há.
- 009.160/2017-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Alumini Engenharia S.A. (em recuperação judicial); César Luiz de Godoy Pereira; Guarupart Participações Ltda.; José Lázaro Alves Rodrigues; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho e Renato de Souza Duque.
Representação legal: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB-SP 98.709) e Pablo Meneghel Martinez (OAB-DF 50.480), Marcos Joaquim Gonçalves Alves (OAB-DF 20.389), Fernanda de Albuquerque Maranhão Burle (OAB-DF 33.566), Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB-RJ 131.998), Carolina Bastos Lima Brum (OAB-RJ 135.073), Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antônio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950), Thaina Regina Pimentel Cervi (OAB-SP 319.398), Cinthia Araujo Portela Guimaraes Silva (OAB-DF 55.609), Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB-SP 98.709), Zanon de Paula Barros (OAB-RJ 18.329), Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros.
- 016.305/2024-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Kamill Santana Castro e Silva (OAB-MT 11.887-B) e outros, representando Banco do Brasil S.A.
- 016.831/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia.
Unidade jurisdicionada: Empresa Gestora de Ativos.
Representação legal: não há.

018.280/2025-0 - Natureza: DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Biomedicina.
Representação legal: não há.

018.539/2025-4 - Natureza: DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Paranaguá/PR.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

005.585/2025-2 - Natureza: SOLICITAÇÃO
Solicitante: Geraldo José Rodrigues Aleckmin Filho, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Representação legal: não há.

015.767/2025-6 - Natureza: DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.

017.265/2025-8 - Natureza: DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há.

018.351/2025-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: RG Serviços & Saúde Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.a.
Representação legal: Jeanne Chrisley Assis Oliveira, representando RG Serviços & Saúde Ltda.

Ministro JHONATAN DE JESUS

006.706/2023-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: Patricia Mendonca de Carvalho Lena (OAB-SP 186.282), representando Viabahia Concessionaria de Rodovias S.a.

007.913/2025-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Zignet Soluções de Pagamentos Eireli.
Unidade jurisdicionada: Serviço Federal de Processamento de Dados.
Interessado: Serviço Federal de Processamento de Dados.
Representação legal: Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB-SP 261.130), representando Zignet Soluções de Pagamentos Eireli.

- 010.263/2024-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Fabrício de Oliveira Galvão.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.
- 029.219/2015-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Sandoval José de Luna.
Unidade jurisdicionada: Município de Cupira/PE.
Responsáveis: José João Inácio, Petral Construtora e Incorporadora Ltda, Sandoval José de Luna.
Representação legal: Williams Rodrigues Ferreira (OAB-PE 38.498) e outros, representando Sandoval José de Luna; Sebastiao Cavalcanti (OAB-PE 11.501) e Stenio Fernandes de Albuquerque (OAB-PE 36.336), representando Petral Construtora e Incorporadora Ltda; Márcio José Alves de Souza (OAB-PE 5.786), Carlos Henrique Vieira de Andrada (OAB-PE 12.135) e outros, representando José João Inácio.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 031.686/2016-8 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas de convênio cujo objeto era a implantação de 150 núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte (extinto) e Município de Nova Iguaçu/RJ.
Responsáveis: Adriano José dos Santos; Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Político - Idesp; Luiz Lindbergh Farias Filho; Município de Nova Iguaçu/RJ; Romário Galvão Maia; Sandra Maria da Silva Costa Azevedo; Sheila Chaves Gama de Souza.
Representação legal: Beatris Jardim de Azevedo (OAB-RJ 117.413) e outros, representando Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Político - Idesp; Ernesto Baccherini, representando Sandra Maria da Silva Costa Azevedo e Sheila Chaves Gama de Souza; José Lauro Seixas Lima (OAB-SE 5.579), Bruno Faccin de Faria Pereira (OAB-DF 42.411) e outros, representando Luiz Lindbergh Farias Filho; Roberto Carlos Vasconcelos (OAB-RJ 031.664), representando Adriano José dos Santos; Wanessa Martinez Vargas (OAB-RJ 168.812), representando o Município de Nova Iguaçu/RJ.

Interesse em sustentação oral:

- Sibylla Naoum Menezes (OAB/DF nº 67.325), em nome de ROMARIO GALVAO MAIA
- Maria Inês Sobreira de Azevedo (OAB/RJ nº 1.622), em nome de SHEILA CHAVES GAMA DE SOUZA

Ministro JHONATAN DE JESUS

000.400/2018-1 - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento identificado em contrato que teve por objeto as obras de terraplenagem do local de implantação da Refinaria Abreu e Lima (Rnest).

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Álya Construtora S.A, CNO S.A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, Consórcio Refinaria Abreu e Lima, Galvão Participações S.A, Galvão Engenharia S.A, Mover Participações S.A, Odebrecht S.A, Queiroz Galvão S.A, Dalton dos Santos Avancini, Dario de Queiroz Galvão Filho, Eduardo Hermelino Leite, Erton Medeiros Fonseca, Ildefonso Colares Filho (espólio), Jean Alberto Luscher Castro, João Ricardo Auler, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Leonel Queiroz Vianna Neto, Marcelo Bahia Odebrecht, Márcio Faria da Silva, Paulo Roberto Costa, Pedro José Barusco Filho, Renato de Souza Duque, Rogério Santos de Araújo.

Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108) e outros, representando Marcelo Bahia Odebrecht e Rogério Santos de Araújo; Anna Luisa Mota Guimarães (OAB-DF 68.289) e outros, representando Álya Construtora S.A.; Ane Elisa Perez (OAB-SP 138.128) e outros, representando Queiroz Galvão S.A.; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB-DF 21.359), representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Bruno Moreira Kowalski (OAB-SP 271.899), representando Jean Alberto Luscher Castro; Cicero Augusto Alves dos Santos (OAB-SP 384.369) e outros, representando CNO S.A.; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311) e outros, representando Dalton dos Santos Avancini, Eduardo Hermelino Leite, João Ricardo Auler, Leonel Queiroz Vianna Neto e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; David Grunbaum Ambrogi (OAB-DF 25.055) e outros, representando Erton Medeiros Fonseca; Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB-SP 209.047) e outros, representando Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.; Fernanda Leoni (OAB-SP 33.0251) e outros, representando Márcio Faria da Silva; Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; José Roberto Manesco (OAB-SP 61.471) e outros, representando Queiroz Galvão S.A.; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Mariana Dias Capozoli (OAB-SP 31.6859) e outros, representando Mover Participações S.A.; Victor Castro Velloso (OAB-DF 52.091), Bruno Moreira Kowalski (OAB-SP 271.899) e outros, representando Dario de Queiroz Galvão Filho; Renata Machado de Araujo Machado (OAB-DF 38.097), representando Ildefonso Colares Filho; Sofia Cavalcanti Campelo (OAB-PE 42.072) e outros, representando Odebrecht S.A.; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Consórcio Refinaria Abreu e Lima.

Interesse em sustentação oral:

- **Saulo Malcher Ávila (OAB/DF nº 12.362)**,
em nome de ERTON MEDEIROS
FONSECA

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 014.286/2022-0** - Processo administrativo sobre requerimento de revisão de aposentadoria.
Interessado: Divino Silva Borges.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (23/04/2025)

Ministro BRUNO DANTAS

- 025.972/2024-3** - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Barreiras/BA.
Responsável: Marcelo Ribeiro Brito.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (04/06/2025)

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 021.971/2023-4** - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Conceição Aparecida Lomanto; João Arguelho; Pedro Luiz Villa da Silva.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (02/04/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 008.975/2025-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de irregularidades em concessão de benefício previdenciário de aposentadoria.
Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS- Novo Hamburgo/RS.
Responsáveis: Domingos Malvessi; Katia Maria Lisboa Jardim.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 009.526/2021-8** - Monitoramento do cumprimento de determinação exarada por meio de acórdão proferido no âmbito de auditoria realizada com o objetivo de verificar a qualidade e a regularidade dos serviços de transporte escolar oferecidos por prefeituras do Estado do Maranhão.
Unidade jurisdicionada: Município de Cajari/MA.
Responsáveis: Constancio Alessanco Coelho de Souza.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 003.817/2025-3** - Processo administrativo que versa sobre a avaliação dos possíveis impactos sobre os processos já julgados pelo Tribunal de Contas da União com condenação em débito em razão de possível mudança de entendimento jurisprudencial no sentido da aplicação do disposto no art. 28 na LINDB para a imputação de dano.
Interessados: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 006.789/2021-8** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152 contra a Covid-19.
Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.
Representante: Alessandro Lucciola Molon, Deputado Federal.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.
Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.
Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.
- 009.064/2025-7** - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão indevida de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 016.628/2025-0** - Ato de pensão civil.
Unidade jurisdicionada: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Interessado: Nicolau Frederico de Souza.
Representação legal: não há.

- 017.297/2025-7** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre possíveis irregularidades ocorridas em supostas contratações da agência Filadélfia Comunicações por órgãos da administração pública federal.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 019.079/2024-9** - Auditoria com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade da atuação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários e do Ministério de Portos e Aeroportos nas modificações de carga em áreas de arrendamento portuário.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
Interessados: Autoridade Portuária de Santos S.A.; Ministério de Portos e Aeroportos; Terminal de Veículos de Santos S.A.
Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Terminal de Veículos de Santos S.A.
- 026.066/2024-6** - Acompanhamento, no âmbito do Fiscobras 2025, realizado com o objetivo de analisar os orçamentos de editais de licitação de obras rodoviárias publicados entre agosto de 2024 e julho de 2025.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 002.271/2024-9** - Representação sobre possíveis irregularidades na fiscalização e no tratamento regulatório de contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado no âmbito do Programa Prioritário de Termelétricidade (PPT).
Representante: Deputado Federal Júlio Luiz Baptista Lopes.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.
Representação legal: não há.
- 008.415/2023-4** - Auditoria operacional com o objetivo de avaliar a tributação sobre a renda no Brasil sob os aspectos da neutralidade e da equidade.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Interessado: Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária
Representação legal: não há
- 014.498/2023-5** - Acompanhamento do processo de relicitação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Aviação Civil; Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria Nacional de Aviação Civil.
Representação legal: Henrique Lago da Silveira (OAB-SP 327.013), Andre Luiz Freire (OAB-SP 295.142) e outros, representando Concessionaria Aeroporto Rio de Janeiro S.A.

- 026.060/2017-5** - Pedido de reexame contra acórdão proferido em sede de auditoria realizada com o objetivo de fiscalizar a qualidade e eficiência da prestação dos serviços emergenciais de saúde, bem como a respectiva conformidade dos processos de licitações e aquisições afetos a esses serviços nas unidades hospitalares da Prefeitura Municipal de São Luís/MA.
Recorrentes: Ademar Branco Bandeira, Ricco Food Serviços Alimentícios Eireli.
Unidade jurisdicionada: Município de São Luís/MA.
Responsáveis: Ademar Branco Bandeira; C.E.A. Carneiro Comércio; Helena Maria Duailibe Ferreira; Manducare Alimentação Comércio e Serviços Ltda.; Ricco Food Serviços Alimentícios Eireli; Rodrigo Jose Mendes Fernandes; Sandro Jorge Rodrigues Pereira; Thiago Vanderlei Braga.
Representação legal: Lorena Micheline de Sousa Oliveira e Silva (OAB-DF 57.886), representando Ricco Food Serviços Alimentícios Eireli; Larissa Lopes Bezerra (OAB-DF 44.550), representando C.e.a. Carneiro Comércio; Werbron Guimarães Lima (OAB-MA 8.188), representando Ademar Branco Bandeira.
- 026.063/2024-7** - Denúncia sobre possíveis irregularidades relacionadas a cálculos de liquidação de sentenças de créditos de trabalhadores.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.
Representação legal: Marco Antônio Correa da Cunha (OAB-DF 43.287), José Henrique Borges de Campos (OAB-DF 60.035), entre outros; Rafael Medeiros Arena da Costa (OAB-MS 10.918), Tiago Alves da Silva (OAB-MS 12.482).
- 033.437/2019-0** - Recurso de revisão contra acórdão proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular gestão dos recursos captados mediante incentivo fiscal da Lei Rouanet, com vistas à produção e tiragem de 3.000 exemplares do livro "Marca Brasil".
Recorrentes: Gilson Nunes de Paula; Superbrands Editora Ltda.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cidadania (extinto).
Responsáveis: Gilson Nunes de Paula; Superbrands Editora Ltda.
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 004.044/2025-8** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades em promoções salariais a funcionários ocupantes de cargos de confiança.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região/SP.
Representação legal: não há.
- 007.741/2024-3** - Representação autuada para apurar possível descumprimento do percentual mínimo destinado aos empregados efetivos para o preenchimento de empregos em comissão.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e

Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia.

Representação legal: Amanda Teixeira Lobo de Carvalho (OAB-MA 20.663), Raissa Campagnaro de Oliveira (OAB-MA 18.147) e outros, representando Conselho Federal de Odontologia; Suelly Braga de Oliveira Silva (OAB-SE 14.808), representando Sind dos Serv Em Cons e O de Fisc P e Ent C e A Est SE; Luiz Gustavo Souza Moura (OAB-MG 77.576), representando Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Vladimir da Matta Goncalves Borges (OAB-DF 24.460), Bruno Sampaio da Costa (OAB-RJ 102.299) e outros, representando Conselho Federal de Enfermagem; Alexandre Amaral de Lima Leal (OAB-DF 21.362), representando Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

017.293/2025-1 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre a regularidade dos repasses de verbas federais destinadas às clínicas de diálise conveniadas ao Sistema Único de Saúde.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

018.579/2014-0 - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de fraude em licitação e superfaturamento na execução de contrato para fornecimento de refeições aos alunos dos Campi de Fortaleza (Pici, Benfica e Labomar), Quixadá, Cariri e Sobral.

Recorrente: Tânia Maria Lacerda Maia.

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Ceará.

Responsáveis: Joana Darc Cabral Figueiredo, Luis Carlos Uchoa Saunders, Maria Clarisse Ferreira Gomes, Multemprex Comercio e Serviços de Alimentação, Eventos, Informática e Audiovisual Ltda, Tania Maria Lacerda Maia.

Representação legal: Tirshen Maia Martins (OAB-CE 26.333), representando Tânia Maria Lacerda Maia.

024.707/2024-4 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios de aposentadoria mediante a inserção fraudulenta de registros nas bases de dados da Previdência.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Airton Luiz Pradella; Alessandra de Alencar Franzini.

Representação legal: não há.

- 032.070/2023-3** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação autuada com o objetivo de apreciar a legalidade do pagamento de despesas com pessoal da saúde mediante a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares que adicionam valores ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Embargantes: Senado Federal; Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal - Secretaria Legislativa do Senado Federal - SF; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde; Senado Federal.
Representação legal: Gabrielle Tatith Pereira (OAB-DF 30.252), Mateus Fernandes Vilela Lima (OAB-DF 36.455) e outros, representando Senado Federal; Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva (OAB-DF 47.467), representando Câmara dos Deputados.
- 035.253/2017-7** - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão da total impugnação dos dispêndios relativos a convênio cujo objeto era o apoio à realização do evento "São Francisco Fest 2010", no Município de São Francisco/SE.
Recorrente: Ailton Nascimento.
Unidade jurisdicionada: Município de São Francisco/SE.
Responsáveis: Ailton Nascimento.
Interessados: Ministério do Turismo.
Representação legal: Lourival Freire Sobrinho (OAB-SE 5.646), representando Ailton Nascimento.

Ministro VITAL DO RÊGO

- 018.148/2025-5** - Processo administrativo sobre o plano de fiscalização de obras do Tribunal de Contas da União referente a 2026 - Fiscobras 2026.
Interessados: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 008.508/2020-8** - Acompanhamento, vistas a fiscalização de procedimentos de desestatização, da relicitação da rodovia federal BR-040/DF/GO/MG (Trecho Brasília - Juiz de Fora). Monitoramento do cumprimento de determinações e implementação de recomendações feitas mediante acórdão.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Interessada: Concessionária BR-040 S.A. Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias.
Representação legal: Izabella Mattar Moraes (OAB-DF 58.035) e outros, representando a Concessionária BR-040 S.A.; Cristina Yoshida (OAB-GO 23.658) e outra, representando a Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311) e outros, representando a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias.

- 017.645/2025-5** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a apuração de supostas irregularidades no âmbito do Programa Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).
Solicitante: Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia.
Representação legal: não há.
- 017.941/2025-3** - Representação sobre supostas irregularidades orçamentárias no programa "Gás do Povo".
Representante: Ubiratan Sanderson, Deputado Federal.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria -Geral da Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 019.227/2020-5** - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados mediante convênio celebrado para a aquisição de um mamógrafo e de um sistema de digitalização de imagens.
Recorrente: Luiz Augusto Pereira.
Unidade jurisdicionada: Sanatório Belém
Responsáveis: Luiz Augusto Pereira.
Representação legal: Kamilla Ferreira Guimarães (OAB-DF 77.094), Mariana Almeida Picanco Rossi (OAB-DF 72.975).
- 025.955/2024-1** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado no âmbito de representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de mobiliário geral.
Embargante: X-Office Servi Ltda. Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda. e Studio e Office Desing Corporativo Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Interessados: Flexibase Industria e Comercio de Moveis, Importação e Exportação Ltda, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Studio e Office Desing Corporativo Ltda, X- Office Servi Ltda.
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), representando X-Office Servi Ltda.; Gustavo Loducca (OAB-SP 188.694), representando Office Max Indústria e Comércio de Móveis Eireli.

- 029.610/2014-1** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de falta de serventia de parte dos serviços executados em contrato para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos.
Embargante: Luiz Alcides Capoani.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul.
Responsáveis: Digifile Tecnologia em Documentos Eireli, Fábio Salgado Pacheco, Luiz Alcides Capoani.
Representação legal: Karine Castro Fortes (OAB-RS 84.304), representando Luiz Alcides Capoani; Cláudio Pacheco Prates Lamachia (OAB-RS 22.356), Leonardo Lamachia (OAB-RS 47.477) e outros, representando Digifile Tecnologia Em Documentos Eireli.
- 031.275/2022-2** - Acompanhamento constituído para para avaliar as condições de acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a edifícios de órgãos e entidades da administração pública federal.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Defensoria Pública da União; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinto); Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria do Patrimônio da União; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Especial de Direitos Humanos; Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta).
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 015.400/2025-5** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de renovação adequada e atualização da solução de rede de dados corporativa.
Unidade jurisdicionada: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Interessados: Layer Tecnologia da Informação Ltda; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Representação legal: Victor Araujo Freire, representando Layer Tecnologia da Informação Ltda; Alberto Pittigliani Junior, representando Quantum13 Solucoes Em Tecnologia Ltda.
- 025.573/2021-7** - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Educação Infantil - Apoio Suplementar, no exercício de 2014.
Recorrentes: Iriane Goncalo de Sousa Gaspar.
Unidade jurisdicionada: Município de Pastos Bons/MA.
Responsáveis: Iriane Goncalo de Sousa Gaspar.
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Daniel Lima Cardoso (OAB-MA 13.334), Antonio Carlos Sobral Rollemberg (OAB-DF 25.031) e outros, representando Iriane Goncalo de Sousa Gaspar.

- 025.871/2014-5** - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de irregularidades nos pagamentos de procedimentos realizados com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.
Recorrentes: Carlos Roberto Mota Almeida.
Unidade jurisdicionada: Município de Quixeramobim/CE.
Responsáveis: Carlos Roberto Mota Almeida; Paulo Antonio Martins de Lima.
Interessados: Fundo Nacional de Saúde.
Representação legal: Vanice Maria Carvalho Fontenele (OAB-CE 19.783), representando Carlos Roberto Mota Almeida; Carlos Eduardo Soares Rocha (OAB-CE 22.058), Karlus Andre Holanda Martins (OAB-CE 26.710) e outros, representando Paulo Antonio Martins de Lima; Carlos Alberto Castro Monteiro (OAB-CE 8.704) e Cynara Maria Rodrigues Monteiro (OAB-CE 8.880), representando Cirilo Antonio Pimenta Lima; Carlos Eduardo Soares Rocha (OAB-CE 22.058), Carolina Soares Rocha (OAB-CE 22.438) e outros, representando Edmilson Correia de Vasconcelos Junior.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.562/2023-1** - Monitoramento do cumprimento de determinações e da implementação de recomendações exaradas por meio de acórdão prolatado no âmbito de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar o arranjo institucional e as ações governamentais para assegurar a adequada supervisão e regulação dos serviços de praticagem no Brasil.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuária de Santos S.A.; Centro de Controle Interno da Marinha; Diretoria de Portos e Costas.
Representação legal: não há.

- 005.281/2022-9** - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de irregularidades no âmbito de contrato de financiamento ao projeto da Unidade de Construção Naval do Açu.
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Adailton Ferreira Trindade; Eike Fuhrken Batista; Jose Gomes de Araujo Neto; Jurany do Carmo Silva; Lourival Martins de Lima; Osx Brasil - Porto do Acu S.A.; Osx Brasil SA - em Recuperação Judicial; Rogerio de Paula Tavares.
Representação legal: Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320), Carina Gallardo Rey (OAB-RJ 132.226) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Luiz Fernando Vieira Martins (OAB-DF 56.528), Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958) e outros, representando Rogerio de Paula Tavares; Bruno Calfat (OAB-RJ 105.258), representando Osx Brasil - Porto do Acu S.A.; Leonardo Faustino Lima (OAB-DF 53.806), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Luiz Fernando Vieira Martins (OAB-DF 56.528), Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958) e outros, representando Adailton Ferreira Trindade; Luiz Fernando Vieira Martins (OAB-RS 53.731), Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958) e outros, representando Lourival Martins de Lima; Luiz Fernando Vieira Martins (OAB-DF 56.258), Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958) e outros, representando José Gomes de Araujo Neto; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), representando Jurany do Carmo Silva.
- 007.926/2024-3** - Auditoria operacional integrada com aspectos de conformidade com o objetivo de avaliar a eficiência, a transparência e a regularidade da execução dos recursos públicos federais oriundos da exploração de loteria destinados à Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU).
Unidade jurisdicionada: Confederação Brasileira do Desporto Universitário; Ministério do Esporte.
Interessado: Senado Federal.
Representação legal: Bruno Faccin de Faria Pereira (OAB-DF 42.411), representando a Confederação Brasileira do Desporto Universitário.
- 008.732/2025-6** - Representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância armada.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal do Amazonas.
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
Representação legal: Antônio Marcos Matos Ribeiro, representando a Vortex Segurança Ltda.

- 018.524/2019-2** - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) repassados no exercício de 2016.
Recorrente: Eliria Maria Freitas de Queiroz.
Unidade jurisdicionada: Município de Ibareta/CE.
Responsáveis: Eliria Maria Freitas de Queiroz.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Eliria Maria Freitas de Queiroz.
Representação legal: Cássio Felipe Goes Pacheco (OAB-CE 17.410), Bruno Mendes (OAB-DF 44.498) e outros, representando Eliria Maria Freitas de Queiroz.
- 024.834/2024-6** - Acompanhamento do projeto de implementação da Plataforma de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUNet).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Secretaria do Patrimônio da União.
Representação legal: não há.
- 026.132/2014-1** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, assim como do não cumprimento do objeto de termo de convênio que teve por objeto a ampliação e a pavimentação da pista de pouso e de decolagem do Aeroporto de São Joaquim/SC .
Embargantes: Maria Teresa Faraco Peressoni Ribeiro.
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina; 5º Comando Aéreo Regional.
Responsáveis: Castor Construtora e Incorporadora Ltda; Dilney Chaves Cabral Filho; Maria Teresa Faraco Peressoni Ribeiro; Valdir dos Santos.
Interessados: Ministério da Defesa (extinta).
Representação legal: Alexandre Dorta Canella (OAB-SC 16.310) e João Luiz Augusto Cobalchini (OAB-SC 31.106), representando Valdir Vital Cobalchini; Carlos Alberto de Araujo Gomes (OAB-SC 13.565), representando Castor Construtora e Incorporadora Ltda; Salomao Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914), Carlos Edoardo Balbi Ghanen (OAB-SC 17.191) e outros, representando Maria Teresa Faraco Peressoni Ribeiro; Rodrigo Almeida Carneiro, Elisa Michael de Lucena e outros, representando Ministério da Defesa (extinta); Daniel Tonhon Franco (OAB-SC 42.163), representando Valdir dos Santos; Giancarlo Bernardi Possamai (OAB-SC 42.925B), Cesar Lara Peixoto (OAB-DF 23.512) e outros, representando Dilney Chaves Cabral Filho.
- 031.788/2023-8** - Acompanhamento com o objetivo de avaliar a estruturação da Agência Nacional de Mineração como agência responsável pela regulação e fiscalização do setor mineral brasileiro.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 015.311/2025-2** - Denúncia acerca de possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Universidade Federal do Paraná (UFPR).
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná.
Representação legal: não há.
- 037.530/2021-6** - Representação constituída com a finalidade de reexaminar a sistemática de transferência de recursos do Sesi e do Senai ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e a sistemática de apresentação da respectiva prestação de contas.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba.
Interessados: Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso; Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins; Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará; Serviço Social da Indústria - Sesi - DR São Paulo; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional, e outros.
Representação legal: Indira Cezar Damasceno (OAB-BA 33.706), Haiane Ramos de Souza Ferreira (OAB-BA 38.767) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Sesi; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará; Joao Roberto dos Anjos Filho (OAB-AM 12.389), representando Serviço Social da Indústria Sesi - Departamento Regional do Estado do Amazonas; Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB-SP 154.087) e Fabiana Lima Naves Miguel (OAB-SP 182.404), representando Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo; José Augusto Seabra Monteiro Vianna (OAB-DF 24.772), Catarina Barros de Aguiar Araujo (OAB-DF 20.526) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Stephanie Brunetto Car (OAB-RS 97.079), Loiva Pacheco Duarte (OAB-RS 37.741) e outros, representando Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul; Luana Palmieri França Pagani (OAB-DF 23.569), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro; Igor Fernando Portela Sales (OAB-MT 25.098-0) e Diego Moraes da Silva (OAB-MT 22.685-0), representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso; Luciana Spelta Barcelos (OAB-ES 9.765), Luana Barbosa Pereira (OAB-ES 11.528) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo; Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 091.152), representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Stephanie Brunetto Car (OAB-RS 97.079), Loiva Pacheco Duarte (OAB-RS 37.741) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul; Adriana Silva de Campos Moura (OAB-SP 214.700), Fabiano Guadagnucci dos Santos (OAB-SP 207.132) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Sesi - Serviço Social da Indústria - Sesi - D.R. São Paulo; Júlio Cesar Victor Sarmiento (OAB-PB 14.668) e Otacilio Batista de Sousa Neto (OAB-PB 10.866), representando Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraíba; Diego Moraes da Silva (OAB-MT 22.685-0), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso; Luciana Spelta Barcelos (OAB-ES 9.765), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Espírito Santo; Amanda Pedreira Lopes (OAB-TO 8.429), representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins; João Roberto dos Anjos Filho (OAB-AM 12.389), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas; Indira Cezar Damasceno (OAB-BA 33.706), Haiane Ramos de Souza Ferreira (OAB-BA 38.767) e outros,

representando Departamento Regional do Senai No Estado da Bahia; Marco Antônio Guimarães (OAB-PR 22.427), representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná; Júlio Cesar Victor Sarmiento (OAB-PB 14.668), Jordana Generoso Tomazzi de Oliveira (OAB-MG 139.619) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 039.676/2012-9**Natureza:** Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).**Unidade Jurisdicionada:** então Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).**Embargantes:** Força Sindical e Deputado Federal Paulo Pereira da Silva.**DESPACHO**

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) em que se examinam, nesta fase processual, embargos de declaração opostos por Força Sindical e pelo deputado federal Paulo Pereira da Silva (peças 205 e 208) contra o Acórdão 2.184/2025-TCU-Plenário, de minha relatoria, que apreciou recursos de reconsideração por eles interpostos contra o Acórdão 1.416/2021-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, e deu-lhes provimento parcial (peça 197).

2. Conheço dos recursos interpostos, com efeito suspensivo, nos termos dos artigos 32, inciso II, e 34, **caput** e § 2º da Lei nº 8.443/1992, c/c o artigo 287, **caput** e § 3º do RI/TCU.

3. Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos embargantes e aos órgãos/entidades interessados do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

4. Após, considerando as razões expostas nas peças recursais (205 e 208), nas quais os embargantes alegam a ocorrência de omissão na deliberação embargada, alegando inclusive suposta “violação à jurisprudência do Tribunal”, determino a remessa do processo à Unidade do Tribunal Especializada em Recursos (AudRecursos), para que realize exame de mérito dos recursos opostos.

À Seproc, para as devidas providências.

Brasília, 3 de outubro de 2025

AUGUSTO NARDES

Relator

Processo: 017.375/2025-8

Natureza: Representação

Unidade jurisdicionada: Município de Goioerê-PR.

Representante: D&A Reformas e Construções Ltda.
(14.651.270/0001-77).

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência 90001/2025, a cargo do Município de Goioerê-PR, com valor estimado de R\$ 1.780.602,94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde naquele ente federativo (peça 16, p. 1).

2. Em suma, a representante alega a ocorrência das seguintes irregularidades na execução do ajuste sob análise:

“a) não realização de diligências para solicitação de esclarecimentos ou complementação da proposta;

b) adjudicação do objeto da licitação à empresa que não comprovou a capacidade técnica exigida pelo edital;

c) ausência de motivação na análise que julgou improcedente o recurso administrativo de licitante inabilitada; e

d) indício de fraude em atestado de capacidade técnica.”

3. Dessa forma, a representante requer deste Tribunal:

a) o conhecimento da presente representação;

b) a concessão da medida cautelar a fim de que o contrato administrativo nº. 059/2025 da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025 do Município de Goioerê/PR seja suspenso até que as irregularidades apontadas sejam sanadas e a presente Denúncia seja julgada, nos termos do Regimento Interno;

c) a procedência da presente representação, para o fim de determinar a desclassificação e inabilitação da GF Construtora Ltda, em razão de indícios de falsidade do Atestado 05 e o desatendimento do item 4.23.1.2, em especial do acervo técnico de revestimento cerâmico, e, por consequência não comprovar a capacidade operacional;

d) aplicação das sanções cabíveis ao Município de Goioerê-PR, em caso de comprovada irregularidade na condução da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025; e

e) o envio e a publicação das notificações destes autos em nome do publicadas em nome do advogado Matheus Luiz Mendes Basso (OAB/PR 112.148).

4. A Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), em pareceres às 30-31, propõe conhecer da representação, e, não havendo elementos suficientes nos autos acerca do pressuposto do perigo da demora reverso, a realização de oitiva prévia do Município de Goioerê-PR.

5. Feito breve resumo do processo, passo a decidir.

6. Quanto ao pedido de concessão de medida cautelar, concordo com a AudContratações de que está configurado o pressuposto da plausibilidade jurídica em parte dos argumentos trazidos na representação. No entanto, está afastado o pressuposto do perigo da demora e não há elementos suficientes nos autos para a conclusão acerca do pressuposto do perigo da demora reverso.

7. Dessa forma, tendo em vista não estarem presentes todos os requisitos para concessão da medida cautelar, esta não deve ser concedida neste momento.

8. Estou de acordo também com a unidade técnica que, anteriormente ao pronunciamento do mérito desta representação, é necessária a realização de oitiva prévia junto ao ente federativo, de forma que DECIDO:

8.1 conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal (ritcu), e o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;

- 8.2. determinar a oitiva prévia do Município de Goioerê-PR, com fulcro no art. 276, § 2º, do RITCU, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie, referente ao objeto da Concorrência 90001/2025, acerca da existência dos pressupostos da medida cautelar pleiteada e acerca dos indícios de irregularidade indicados nesta instrução, em especial quanto aos tópicos indicados no subitem 56.2 da instrução à peça 30;
- 8.3. alertar ao Município de Goioerê-PR quanto à possibilidade de o TCU vir a conceder medida cautelar para a suspensão do contrato, caso haja indicativo de afronta às normas legais e/ou possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração;
- 8.4. encaminhar cópia desta decisão e da instrução à peça 30 ao Município de Goioerê- PR, de maneira a embasar as respostas à oitiva prévia; e
- 8.5. comunicar esta decisão à representante.
À AudContratações, para as devidas providências.

Brasília, 3 de outubro de 2025

AUGUSTO NARDES
Relator

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**Processo:** 017.683/2025-4**Natureza:** Representação**Órgão/Entidade:** Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde**Responsável(eis):** Não há.**Interessado(os):** Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de adoção de medida cautelar, formulada pela empresa Forza Distribuidora de Máquinas Ltda. sobre possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 90414/2025, promovido pelo Ministério da Saúde (MS) para a aquisição, por meio de sistema de registro de preços (SRP), de veículos tipo van e micro-ônibus, com acessibilidade para cadeirante, com valor estimado de quase 3 bilhões de reais.

2. Por meio do despacho de peça 14, determinei a oitiva prévia do Ministério da Saúde para se manifestar sobre os indícios de irregularidades em 5 dias úteis. Em resposta, o órgão solicitou prorrogação, pelo mesmo prazo originalmente concedido, para o encaminhamento de sua manifestação.

3. A Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) opinou favoravelmente ao deferimento do pleito.

4. De fato, é forçoso reconhecer a importância e vultosa materialidade dos temas tratados neste processo, motivo pelo qual defiro a prorrogação, nos termos solicitados pelo MS.

À Seproc para a emissão das comunicações pertinentes.

Brasília, 3 de outubro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 014.747/2025-1**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade:** Prefeitura Municipal de Belterra/PA**Responsável:** Dilma Serrão Ferreira Silva, ex-prefeita

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra Dilma Serrão Ferreira Silva, ex-prefeita de Belterra/PA, em razão da omissão no dever de prestar contas do Termo de Compromisso 9373/2013 (peça 5), cujo objeto era a aquisição de ônibus escolares.

2. A Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) emitiu parecer pelo reconhecimento da prescrição, por não ter identificado a ocorrência de eventos processuais entre 7/12/2018 e 14/6/2022, conforme tabela abaixo.

1	1/9/2018	Dia seguinte ao prazo previsto para apresentação da prestação de contas (peça 23, p. 2)	Art. 4º, inc. I	Marco inicial da contagem do prazo prescricional
2	7/12/2018	Notificação (peça 9) encaminhada à Prefeitura Municipal de Belterra/PA, recebida conforme AR (peça 10)	Art. 5º, inc. I	Interrupção da prescrição quinquenal e início do prazo da intercorrente
3	14/6/2022	Edital acostado à peça 15, que informou a Dilma Serrão Ferreira Silva sobre a irregularidade	Art. 5º, inc. I	Causa interruptiva de ambas as prescrições
4	15/5/2025	Relatório de TCE 91/2025 - COTCE/CGREC/DIFIN-FNDE/MEC (peça 23)	Art. 5º, inc. II	Causa interruptiva de ambas as prescrições
5	9/7/2025	Autuação do processo no TCU	Art. 5º, inc. II	Causa interruptiva de ambas as prescrições

3. Observo, porém que houve a expedição de ofício de notificação à ex-gestora em 21/9/2021 (peça 13).

Portanto, restituo os autos à AudTCE para que instrua o processo em seu mérito.

Brasília, 3 de outubro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 008.714/2025-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Município de Santarém/PA

Responsável: Maria do Carmo Martins Lima

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) contra Maria do Carmo Martins Lima, ex-prefeita de Santarém/PA (gestões: 2005-2012), em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio 10.000/2005, para a construção de 6 micro usinas hidrelétricas, incluindo rede de distribuição de energia.

2. A Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) emitiu parecer pelo reconhecimento da prescrição, por não ter identificado a ocorrência de eventos processuais entre 6/6/2012 e 24/1/2022.

3. Observo, porém que o Parecer 32124/2021/DOC-2/DOC/DO/SEDE/INCRA (peça 29) faz referência a vários documentos emitidos no referido interregno, a exemplo de:

a) Despacho S/N, da Procuradoria Federal Especializada/Incra, de 05/02/2013 (fl. 777 - SEI 180);

b) Ofício 807/2016-Incra/SR (30) PA, de 24/10/2016, (fls. 800/801 - Vol. IV) - SEI 0448879 (fls. 203/204);

c) Despacho SR (30)STA-D, de 02/07/2019, SEI 3836827.

4. Essa constatação demonstra que não está presente, nos autos, a íntegra dos documentos produzidos na fase interna da TCE.

Portanto, restituo os autos à AudTCE para que diligencie ao Incra, solicitando o fornecimento de todos os documentos referentes à prestação de contas do Convênio 10.000/2005.

Brasília, 3 de outubro de 2025

JORGE OLIVEIRA

Relator

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0670/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025**

TC 020.624/2023-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA IVONE MAZUTTI DE GERONI, CPF: 408.321.470-87, do Acórdão 8339/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Antonio Anastasia, Sessão de 3/12/2024, proferido no processo TC 020.624/2023-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 19/9/2025: R\$ 454.742,98. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 40.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 190 de 06/10/2025, Seção 3, p. 207)

EDITAL 0704/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

TC 025.470/2021-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO ARNÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 039.963.442-87, do Acórdão 7935/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jhonatan de Jesus, Sessão de 17/9/2024, proferido no processo TC 025.470/2021-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 2/10/2025: R\$ 1.769.425,13; em solidariedade com os responsáveis: Construtora Moraes Cabral Ltda - CNPJ: 12.166.293/0001-60, Fernando Cesar Moraes de Jesus - CPF: 214.760.551-49, e Alcinda De Jesus Martins Cabral - CPF: 629.542.967-04. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Notifico também do Acórdão 3465/2025-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, Sessão de 27/5/2025, por meio do qual o Tribunal reviu, de ofício, o Acórdão 7935/2024-TCU-Primeira Câmara, para tornar sem efeito a multa aplicada à empresa Construtora Moraes Cabral Ltda. em seu subitem 9.2.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 80.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 190 de 06/10/2025, Seção 3, p. 207)

EDITAL 0708/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo TC 009.415/2020-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o ESPÓLIO DE JOSÉ DA CUNHA VASCONCELOS FILHO, CPF: 192.619.266-49, representado pelo Sr. Acacio Benedito Vasconcelos, CPF: 768.415.706-00, do Acórdão 5923/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 19/8/2025, proferido no processo TC 009.415/2020-3, por meio do qual o Tribunal declarou a nulidade da citação do espólio do Sr. José da Cunha Vasconcelos Filho, efetivada pelo Edital 684/2023-TCU/Seproc, de 4/5/2023, e dos demais atos subsequentes, exclusivamente em relação a esse responsável, nos termos do art. 175 do RITCU, bem como arquivou as contas do Sr. José da Cunha Vasconcelos Filho, sem julgamento de mérito, por ausência de pressupostos para desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadesao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 190 de 06/10/2025, Seção 3, p. 207)

EDITAL 0714/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

TC 008.775/2022-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa JC PLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.637.438/0001-97, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 3682/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jhonatan de Jesus, Sessão de 10/6/2025, proferido no processo TC 008.775/2022-2, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 3/10/2025: R\$ 181.782,69; em solidariedade com o responsável Antônio Carlos Macedo Araújo - CPF: 166.826.295-91. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 16.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidade@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 190 de 06/10/2025, Seção 3, p. 207)